



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 658

Dá denominação a Logradouro Público.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. As Ruas n.º 1, 5 e 6 do Loteamento Beira Lago, no Município de Indianópolis, passam a ser denominadas, respectivamente, Rua JORNALISTA ISMAEL FRANCO; Rua LAUDELINO FERNANDES DE RESENDE; Rua ALONSO AFONSO DE SOUZA.

Art. 2º. Deverá o Prefeito Municipal comunicar os órgãos interessados a denominação de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 02 de setembro de 2003.


Jackson José Alves da Silva
Presidente


Sebastião Miranda de Resende
Vice-Presidente

José Helvécio Fernandes de Resende
Secretário